



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 509/2023 **Projeto de Lei Complementar nº 11/2023** **(Autoria: Poder Executivo)**

Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o emprego público denominado “Social Media”, de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social a ser acrescido ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego público Social Media são as descritas abaixo:

- I. **Carga horária:** 40 (quarenta) horas semanais.
- II. **Grau de escolaridade:** Curso Técnico em Marketing e/ou Design Gráfico.
- III. **Atribuições:**
 - Auxiliar na gestão das redes sociais da Administração Pública;
 - Acompanhar alcance, desempenho e relevância dos conteúdos postados, bem como as respostas caso necessário;
 - Definir publicação dos conteúdos (textos, legendas, etc.), adequando o conteúdo de acordo com a linguagem de cada rede;
 - Elaborar cronograma de postagens (horário, frequência, periodicidade), bem como meios e plataformas de acordo com o planejamento;
 - Explorar novas redes sociais e formatos disponíveis para atingir o público;
 - Gerenciar incidentes e problemas (gestão de crise) e avaliar alternativas e possíveis soluções;
 - Identificar possíveis falhas do processo de trabalho;
 - Mediar conflitos oriundos de postagens com reações negativas;
 - Detectar expectativas e necessidades da Administração e público-alvo;
 - Participar da definição do layout de campanhas publicitárias;
 - Redigir textos, artigos e/ou roteiros;
 - Administrar atividades de relacionamentos com público.

Art. 3º Altera-se o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes, da Lei Municipal 1.706, de 25 de julho de 1990, e suas alterações posteriores, para acrescentar o emprego público de “Social Media”, com 01 (uma) vaga, passando a ter a seguinte descrição:





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Quantidade	Nomenclatura	Referência Salarial
01 (um)	Social Media	12 (doze)

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ NILSON VIANA
Vice-Presidente

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Presidente

CÉLIO ROBERTO ARISTÃO
2º Secretário

DR. EDSON FERNANDO INÁCIO
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 19 (dezenove) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



